



Prefeitura do Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI Nº 2.936, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

“Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2012 e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 020/11 – Autoria: Executivo

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Nos termos da Constituição Federal, artigo 165, § 2º, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, a presente lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2012 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2º. A elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, englobando, assim, as entidades da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I- combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- III - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
- IV - assistência à criança e ao adolescente;
- V - melhoria da infra-estrutura urbana;

